



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 04/11/2016
Caderno: Parte I
Página: 03
Título: Decreto nº 45.808 de 03 de Novembro de 2016. Dispõe sobre a fixação do valor da tarifa pecuniária do Bilhete Único Intermunicipal.

DECRETO Nº 45.808 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TARIFA PECUNIÁRIA DO BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- o aumento dos custos do Programa Bilhete Único Intermunicipal desde a sua criação em 2010;
- a necessidade de equilíbrio entre as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Executivo;
- a importância da manutenção de políticas públicas que propiciem o benefício tarifário à população com maior risco social; e
- o disposto no art. 5º, da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009, que prevê a possibilidade do Poder Concedente reajustar o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal, atendendo aos princípios da modicidade, acessibilidade e universalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da Tarifa Pecuniária do Bilhete Único Intermunicipal, instituída pelo Decreto nº 45.536, de 30 de dezembro de 2015, de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 7,50 (sete e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 1993838